



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº ____/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento real, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados pertencentes ao seu quadro funcional, no percentual total de 3% (três por cento), assim especificado:

- I – 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento) referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2017;
- II – 0,94 % (zero vírgula noventa e quatro por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º O disposto nesta lei não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas /PA, 21 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito

